DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.MCM - 6925/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2516/2025
PROTOCOLO	: 2793026
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: OSMAR DIAS PEREIRA
CARGO DO JURISDICIONADO	: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). ANALISE DA PRIMEIRA E SUGUNDA FASE. REMESSA TEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Os autos versam sobre o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 18/2025 e da formalização do Contrato Administrativo 161/2025, celebrado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda, com o valor contratual no montante de R$ 8.745.000,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual (1ª e 2ª fases).

O processo foi encaminhado à Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (DFEAMA) para análise técnica, que emitiu a análise ANA-DFEAMA-7006/2025, acostada às fls. 107 a 110. Na referida manifestação, o corpo técnico concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, atestando que não foram encontrados indícios de irregularidades relevantes capazes de macular o certame.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas (MPC), por meio do parecer PAR-7ªPRC-8640/2025, juntado às fls. 112 e 113, corroborou o entendimento da unidade técnica.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Observadas as disposições do inciso IV do art. 11 do Regimento Interno do

Tribunal de Contas de MS (RITCE/MS), passo a análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento do procedimento licitatório e formalização contratual.

Cumpre ressaltar que o envio da documentação para o TCE/MS foi realizado via sistema eletrônico **e-Sfinge**.

O exame de conformidade evidencia que o processo administrativo foi regularmente instruído, contemplando todas as fases obrigatórias previstas na Lei 14.133/2021 e nas disposições regimentais do TCE/MS.

O Contrato Administrativo 161/2025 foi celebrado em 9/7/2025, tendo sido acessado por meio do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Assim sendo, verifica-se que o Pregão Eletrônico 18/2025 e a formalização do Contrato Administrativo 161/2025 atenderam a todas as exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021 e nas normas regimentais do TCE/MS, não sendo identificadas falhas capazes de comprometer a regularidade do certame ou da respectiva contratação.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, e acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente e do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Declarar a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 18/2025, bem como da formalização do Contrato Administrativo 161/2025, celebrado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas CNPJ 03.184.041/0001-73 e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda CNPJ 04.983.553/0009-10, uma vez que os atos praticados atenderam às disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual 160, de 2 de janeiro de 2012 (LCE 160/2012), c/c o art. 121, inciso I, "a" e II, do RITCE/MS;

II – **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, observando o disposto no art. 50 da LCE 160/2012.

É a decisão.

Nos termos do art. 70, § 4º, do RITCE/MS, encaminhe-se à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e adoção das demais providências cabíveis.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2025.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

ANR/PVJ